



PORTARIA N . 062-CMGM/15

Em 27 de abril de 2015.

**“Disp e sobre a realiza o de auditoria cont bil nos bens patrimoniais adquiridos at  31/12/2014”.**

O Presidente da C mara Municipal de Guajar -Mirim(RO), no uso das atribui es e prerrogativas que lhes confere o Regimento Interno da Casa, em especial o art. 2 . da Instru o Normativa n . 003/2015-CG/CMGM, de 31 de mar o de 2015 e,

**CONSIDERANDO** a Instru o Normativa n . 001/2014-CG/CMGM, de 15/04/2014, que estabelece normas e procedimentos para realiza o de auditoria interna;

**CONSIDERANDO** que a auditoria interna   uma atividade de avalia o independente e de assessoramento da administra o, que visa garantir o cumprimento das metas e agir preventivamente em fortalecimento do controle interno,

### **R E S O L V E**

**Art. 1  - Designar** o servidor Gen sio Oliveira Rocha, auditor, matr cula n . 407, para realizar **auditoria cont bil** nos bens patrimoniais da C mara Municipal de Guajar -Mirim adquiridos at  31/12/2014, com o seguinte objetivo:

**I** – Verificar a correta classifica o quanto ao detalhamento de despesa de capital dos bens m veis e im veis, com base nos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal n . 4.320/1964;

**II** – Verificar a localiza o f sica e a exist ncia de controle patrimonial, bem como a identifica o patrimonial.

**Art. 2  - Colocar   disposi o do auditor** o servidor Keury Urquieta da Costa, agente administrativo, matr cula n . 421, para auxili -lo nos trabalhos a serem executados com a auditoria.

**Art. 3º** - O auditor deverá apresentar à presidência da Casa o resultado dos trabalhos no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, na forma de relatório, contendo os seguintes itens:

- a) Introdução;
- b) Objetivo;
- c) Resultado de exames específicos;
- d) Avaliação de gestão, e
- e) recomendações

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 27 de abril de 2015.

**VER. PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**